



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 19 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 1002

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Homologação e Ratificação - Processo Administrativo Nº 0418-418/2018** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudos por Telemedicina na área de diagnóstico por imagem (Tele Radiologia) Raio X e outras exames
- **Contrato de Cessão de Uso - Cessionário:** Associação de Moradores do Povoado Manimbú - AMAPROMA

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, da Lei 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo Nº 0418-418/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS POR TELEMEDICINA NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TELE RADIOLOGIA) RAIOS X E OUTROS EXAMES.**

Em razão do Parecer Jurídico, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, em seu artigo 26, **RATIFICO** a dispensa em tela, ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, em 07 de fevereiro de 2019.


Március Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Cedente: *Município de Penedo, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.243.697/0001-00, com sede na Praça Barão de Penedo nº 19, Centro Histórico, representado neste ato por seu Prefeito **Marcus Beltrão Siqueira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 840.511/SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº 536.534.324-72, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus s/n bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Penedo, Alagoas.*

Cessionário: *Associação de Moradores do Povoado Manimbú-AMAPROMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.433.041/0001-50, com sede no Povoado Manimbú s/n, Zona Rural, representado neste ato por seu presidente **Ailton Alves Santos**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 725.143-SSP/AL, CPF nº 241.119.374-20 residente e domiciliado no Povoado Manimbú s/n, Zona Rural, de Penedo, Alagoas.*

Objeto: *Prédio térreo, construído em alvenaria, coberto com telhas cerâmicas, localizado no Povoado Manimbú, s/n, Zona Rural, limitando-se pela frente com a Rod. AL-105 que liga Penedo Pindorama, lado esquerdo com o PSF Manimbú, fundos com a Fazenda Altereza, e lado direito com a Fazenda Altereza nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, cujas fotografias externas integram o presente contrato em seu Anexo Único.*

Por este público instrumento de contrato administrativo, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo, com esteio nas disposições do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Penedo, considerando o relevante interesse público do Estado Brasileiro, resolvem firmar Cessão de Uso não onerosa sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: *O Cedente é legítimo proprietário e possuidor do imóvel declinado no preâmbulo, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso não oneroso e exclusivo do Cessionário, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo, nas condições que o mesmo se encontra, estando ciente o Cessionário das reformas que o prédio necessita.*



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDA: *O prazo de vigência deste instrumento será de 05 anos, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se o **Cessionário** a proceder à devolução do imóvel, em perfeitas condições de funcionamento, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.*

TERCEIRA: *O imóvel objeto deste instrumento é cedido ao **Cessionário** exclusivamente para servir como Associação de Moradores do Povoado Manimbú-AMAPROMA, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência da **Cedente**, ficando vedada, igualmente, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.*

QUARTA: *Obriga-se o **Cessionário** a manter o imóvel em bom estado de conservação, mas também os impostos e taxas, sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.*

QUINTA: *Fica perfeitamente estabelecido entre as partes ser vedado ao **Cessionário** proceder a quaisquer reformas e/ou benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência da **Cedente**, ciente de que as benfeitorias executadas ao prédio, ao final deste contrato de cessão de uso se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.*

SEXTA: *A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte do **Cessionário**, implicará na sua notificação para que no prazo de 30 dias restabeleça o cumprimento dos termos do contrato de cessão de uso e não o fazendo no referido prazo, acarretará sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do **Cedente**.*

SÉTIMA: *O presente contrato obriga aos sucessores de ambas as partes, **Cedente e Cessionário** ao seu fiel cumprimento durante o prazo de sua vigência.*

OITAVA: *Para a solução das questões emergentes deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Penedo, Estado de Alagoas renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.*

7/02/2019




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

NONA: - *O Cedente fica incumbido de publicar o extrato do presente Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após a sua assinatura no Diário Oficial do Município, afim de que produza seus legais efeitos.*

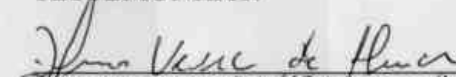
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

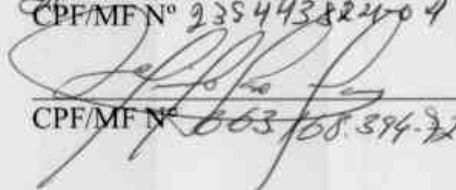
Penedo, 21 de Janeiro de 2019.


Március Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal


Ailton Alves Santos
Presidente da Associação de Moradores do
Povoado Manimbú-AMAPROMA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF Nº 23544382404


CPF/MF Nº 66376839472

1002019